

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 039/87

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 1.987

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de terras num total de 4.477,50 m2 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados), sendo o lote nº 08-A da Gleba nº 07-PO situado no Município de Pérola D'Oeste, para a MITRA DIOCESANA DE PALMAS (Igreja).

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a passar os documentos para a Igreja citada no art. 1° .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do Mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

Arlindo Cenci.

Prefeito Municipal.